UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Gabinete do Reitor

OFÍCIO CIRCULAR/UFMG/GR/Nº 13/2016

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2016.

Caro/a estudante,

Com nossos cumprimentos neste início do segundo semestre letivo de 2016, apresentamos esclarecimentos sobre questões relativas à política de assistência estudantil da UFMG, em particular, aos restaurantes e à moradia universitários.

A UFMG compreende a assistência estudantil como uma política orientada para a redução das desigualdades e distribuição equitativa dos bens e recursos públicos. Seu pressuposto básico é de que o direito à educação pública, de qualidade, só se realiza com a garantia do acesso e da permanência. De um total de aproximadamente 33 mil estudantes de graduação, mais de 18 mil são assistidos, em seus diversos programas, pela Fundação Mendes Pimentel (FUMP), executora da política de assistência da UFMG.

Uma das mais impactantes ações da política de assistência a estudantes em vulnerabilidade econômica na UFMG é o direito à alimentação nos restaurantes universitários. Tendo essa política em mente, o Conselho Universitário, em reunião de 26 de junho de 2016, decidiu pela manutenção da gratuidade da alimentação (café da manhã, almoço e jantar) aos 4.500 estudantes assistidos *nível I*. Para os estudantes assistidos *níveis II e III*, cerca de 2.500 estudantes, serão mantidos o café da manhã gratuito e o valor de R$ 1,00 por refeição (almoço e jantar).

Quanto aos assistidos *nível IV*, haverá nova reclassificação segundo critérios definidos pelo Conselho Universitário, a partir de proposta encaminhada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) com a participação de representantes estudantis, a saber: a) redução do valor para R$2,00 àqueles com renda familiar bruta *per capita* comprovada de até um salário mínimo; b) manutenção do valor de R$2,90 para aqueles com renda familiar bruta *per capita* comprovada de até três salários mínimos. Espera-se que, com relação ao nível IV, 26% terão o valor reduzido e 60% permanecerão pagando o mesmo valor. Os demais passarão a pagar o valor de custo pela refeição, ou seja, R$5,60.

O reajuste no valor das refeições nos restaurantes será aplicado exclusivamente aos estudantes não assistidos pela UFMG, ou seja, que não apresentam perfil de grupos sociais historicamente marginalizados e excluídos do acesso à educação. Assim, os estudantes não assistidos pagarão o valor de custo da refeição, R$ 5,60.

A decisão do Conselho Universitário também contempla redução no valor das taxas da moradia universitária, com impacto significativo para os estudantes assistidos. A gratuidade foi mantida para os estudantes assistidos nível I, enquanto os de nível II tiveram redução de R$ 66,42 para R$ 50,00, e os de nível III, de R$ 106,28 para R$ 75,00 por mês.

É fundamental registrar que esses estudantes assistidos também estão incluídos em outras ações da política de assistência da UFMG, tais como: auxílio moradia, auxílio transporte, auxílio material didático, atendimento médico e psicológico, entre outros, mantidos com verba proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e complementados com recursos próprios da UFMG.

Os recursos financeiros da UFMG são limitados e estão sendo aplicados prioritariamente para superar os obstáculos ao bom desempenho acadêmico, procurando garantir a permanência e o percurso formativo dos estudantes que acessam nossa instituição em condições desiguais. Nosso desafio é zelar para que a UFMG não produza novas desigualdades. Realizar a política de assistência estudantil pautada numa concepção alargada de justiça e de equidade é o nosso horizonte.

Cordialmente,

Jaime Arturo Ramírez
Reitor

Sandra Goulart Almeida
Vice-Reitora

Avenida Antônio Carlos, 6627 · 31270-901 · Belo Horizonte · Minas Gerais
+55 31 3409-4127 · Fax: 31 3409-4130 · chefia@gabinete.ufmg.br · www.ufmg.br